



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

RESOLUÇÃO Nº 38/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), que será ministrado sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 001/2018, de 08 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 34/2018/CE/PROEN, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.002167/2018-39;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.002167/2018-39, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), presencial, integral, com oferta anual de 40 (quarenta) vagas, que será ministrado sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, com carga horária total de 3.208 (três mil, duzentas e oito) horas/aula, com duração mínima de 9 (nove) semestres e máxima de 12 (doze) semestres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup